



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

**PATOS-PB - QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2024**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.106/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO DOUTOR JOÃO AZEVEDO LINS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense ao Doutor João Azevedo Lins Filho, pelos relevantes serviços prestados ao município de Patos-PB.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA NADIGERLANE RODRIGUES DE CARVALHO ALMEIDA GUEDES

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.107/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE A DOUTORA FRANCISCA SONALLY MELO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Patoense a doutora Francisca Sonally Melo dos Santos, pelos relevantes serviços prestados ao município de Patos.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciada, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA NADIGERLANE RODRIGUES DE CARVALHO ALMEIDA GUEDES

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.108/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO DOUTOR BRUNO MEDRADO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense ao doutor Bruno Medrado dos Santos, pelos relevantes serviços prestados ao município de Patos.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA NADIGERLANE RODRIGUES DE CARVALHO ALMEIDA GUEDES

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.109/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO DOUTOR JEANN CARLOS DE OLIVEIRA SANTIAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

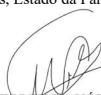
Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense ao Doutor Jeann Carlos de Oliveira Santiago, pelos relevantes serviços prestados ao município de Patos.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA NADIGERLANE RODRIGUES DE CARVALHO ALMEIDA GUEDES

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.110/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE A FÁBIO GOMES DE FIGUEIREDO.**

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense a Fábio Gomes de Figueiredo.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JAMERSON FERREIRA DE ALMEIDA MONTEIRO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.111/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE A ADVOGADA LINDOGENIA QUEIROGA DE SOUSA.**

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Patoense a advogada Lindogenia Queiroga de Sousa.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciada, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JAMERSON FERREIRA DE ALMEIDA MONTEIRO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.112/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DENOMINA RUA MARIA DE OLIVEIRA BRITO, LOCALIZADA NO BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA MARIA DE OLIVEIRA BRITO antiga RUA H do loteamento DISTRITO INDUSTRIAL, no Bairro DISTRITO INDUSTRIAL nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na AV. MANOEL LUCENA DO NASCIMENTO, com latitude de 7º 0'18.55"S e longitude de 37º17'30.35"O, e terminando na RUA A, com latitude de 7º 0'20.80"S e longitude de 37º17'44.99"O. Com tamanho aproximado de 451,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA VALTIDE PAULINO SANTOS

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.113/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DENOMINA RUA ANTÔNIO BATISTA DE LUCENA (ANTÔNIO VITOR), LOCALIZADA NO BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA ANTÔNIO BATISTA DE LUCENA (ANTÔNIO VITOR), antiga RUA D do loteamento DISTRITO INDUSTRIAL, no Bairro DISTRITO INDUSTRIAL, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na RUA CARREIROS "SIMÃO CARLOS FILHO", com latitude de 7º 0'23.82"S e longitude de 37º17'35.57"O, e terminando na RUA MARIA DE OLIVEIRA BRITO, com latitude de 7º 0'19.61"S e longitude de 37º17'36.37"O. Com tamanho aproximado de 146,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessária.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA VALTIDE PAULINO SANTOS

**PATOSPREV**



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV  
PORTARIA Nº 041/2024– PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 002/2022, publicada no DOM de 13 de janeiro de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais ao tempo de contribuição, ao servidor municipal, Sr. JOAQUIM SOARES NETO (C.P.F. nº 176.692.864-15), matrícula funcional nº 1208, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art.6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e/c § 5º do Art. 40º da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data em que o servidor atingiu a idade limite de 75 anos, a saber: 12/07/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 13 de Março de 2024.

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES  
SUPERINTENDENTE

**CMAS**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros dos recursos Federais, Estaduais do ano de 2023 para a Execução Financeira no ano de 2024 do município de Patos- PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patos – PB, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei nº 3.787/2009 de 14 de agosto de 2009, com base na deliberação da 285ª plenária realizada no dia 29 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria SEDH nº 36, de 02 de dezembro de 2015 que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento Estadual aos municípios e sua prestação de contas e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 886, de 18 de maio de 2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

CONSIDERANDO que não houve paralisação e nem interrupção de atividades dos serviços socioassistenciais no ano de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a reprogramação dos saldos financeiros dos recursos ordinários do FNAS, Estaduais/FEAS não executados, existentes em 31 de dezembro de 2023 no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Patos- PB, conforme tabelas abaixo:

RECURSOS ORDINÁRIOS		
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO RECEBIDOS DO FNAS		
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO		
DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO RS
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	651419	RS 47.330,31
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS		
DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO RS
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	651575	RS 1.125,98
ACÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369	765066	RS 5.258,79
ACÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ALIMENTOS - PORTARIA 369	765112	RS 13,66
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO RS
PSB FNAS (PISO BASICO FIXO E SCFV)	651664	RS 131.106,82
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO RS
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – PAEFI E PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	70389	RS 153.253,51
GRUPO DE PROGRAMAS		
DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO RS
BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	651265	RS 3.386,73
PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	651176	RS 205,78
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	684597	RS 23.120,65
AEPETI	65129X	RS 49,06
SIGTV - ESTR3 2	901458	RS 1.048.306,50
SIGTV - G32021	84148X	RS 19,20
PROCAD-SUAS	886823	RS 349,19
<b>TOTAL</b>		<b>RS 1.413.526,00</b>
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO RECEBIDOS DO FEAS		
DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO RS
CREAS FEAS	66519-3	RS 31,29
PSE FEAS	87647-X	RS 929,07
PSB FEAS	75078-6	RS 187,44
IGD FEAS	88892-3	RS 475,52
BE FEAS	89820-1	RS 557,91
<b>TOTAL</b>		<b>RS 2.181,23</b>

Art. 2º. APROVAR o planejamento apresentado pelo Órgão Gestor para a execução dos saldos dos recursos existentes em 31 de dezembro de 2023 no FMAS autorizando sua execução no Exercício Financeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Patos - PB, 29 de janeiro de 2024.

DAMIANA ALVES LEITE  
Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Aprova o Demonstrativo Serviços/Programas Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, do Exercício de 2022 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patos – PB, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei nº 3.787/2009 de 14 de agosto de 2009, com base na deliberação da 286ª plenária realizada no dia 23 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, do Exercício de 2022 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS aprovado em 23 de fevereiro de 2024 conforme Autenticação R:10.222.10.134 X1:177.223.53.206 78937426404 202401301523 5334602.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho.

Patos - PB, 23 de fevereiro de 2024.

**DAMIANA ALVES LEITE**  
Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Gestão PBF, Programa Bolsa Família/Índice de Gestão Descentralizada do Exercício de 2022 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patos – PB, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei nº 3.787/2009 de 14 de agosto de 2009, com base na deliberação da 286ª plenária realizada no dia 23 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Gestão PBF, Programa Bolsa Família/Índice de Gestão Descentralizada do Exercício de 2022 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS aprovado em 23 de fevereiro de 2024 conforme Autenticação R:10.222.10.134 X1:177.223.53.206 78937426404 202401301523 5334602.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho.

Patos - PB, 23 de fevereiro de 2024.

**DAMIANA ALVES LEITE**  
Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Gestão SUAS, do Exercício de 2022 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patos – PB, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei nº 3.787/2009 de 14 de agosto de 2009, com base na deliberação da 286ª plenária realizada no dia 23 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Gestão SUAS, do Exercício de 2022 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS aprovado em 23 de fevereiro de 2024 conforme Autenticação R:10.222.10.134 X1:177.223.53.206 78937426404 202401301523 5334602.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho.

Patos - PB, 23 de fevereiro de 2024.

**DAMIANA ALVES LEITE**  
Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Patos – PB para o ano de 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patos – PB, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei nº 3.787/2009 de 14 de agosto de 2009, com base na deliberação da 286ª plenária realizada no dia 23 de fevereiro de 2024,

**CONSIDERANDO** o § 4º do Art. 7º do Regimento Interno do CMAS o calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado na reunião ordinária do mês de janeiro, ficando facultada a deliberação do Colegiado, a data para posterior aprovação do Plano de Ação Anual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** e publicar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS do município de Patos - PB para o ano de 2024, conforme tabela abaixo:

MÊS	DATA
Março	13/03/2024
Abril	10/04/2024
Maio	08/05/2024
Junho	12/06/2024
Julho	10/07/2024
Agosto	14/08/2024
Setembro	11/09/2024
Outubro	09/10/2024
Novembro	13/11/2024
Dezembro	11/12/2024

**Art. 2º** Conforme o Art. 7º do Regimento Interno, o CMAS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu/sua Presidente ou, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de pelo menos um terço de seus membros, observados os prazos mínimos de 2 (dois) dias para a convocação da reunião ordinária e 01 (um) dia para a convocação da extraordinária.

**Art. 3º** As reuniões serão realizadas de forma presencial na Casa dos Conselhos, localizada a Rua Galim de Assis – Centro, nesta cidade, e excepcionalmente de forma online quando houver justificativa para adoção deste formato.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Patos - PB, em 23 de fevereiro de 2024.

**DAMIANA ALVES LEITE**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Estabelece o prazo de entrega do Plano de Ação 2024 e Relatório de Atividades do ano de 2023 para as Entidades da Sociedade Civil inscritas no CMAS do município de Patos - PB.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patos – PB, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei nº 3.787/2009 de 14 de agosto de 2009, com base na deliberação da 286ª plenária realizada no dia 23 de fevereiro de 2024,

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS Nº 95, de 13 de fevereiro de 2023 que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer o prazo de até 30 de abril de 2024 para entrega dos Planos de ação ano 2024 e Relatórios de Atividades do ano de 2023, para as Entidades inscritas no CMAS do município de Patos - PB.

**Art. 2º.** As documentações devem ser entregues de forma física na Secretaria Executiva do CMAS na Casa dos Conselhos, localizada a Rua Galim de Assis – Cento, nesta cidade, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Patos - PB, em 23 de fevereiro de 2024.

**DAMIANA ALVES LEITE**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.843/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: NEUREDERM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ Nº 24.055.312/0001-60. OBJETO CONTRATUAL: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais), sendo que o valor atual de R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$143.750,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa NEUREDERM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP

Patos, 12 de março de 2024.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: P.A.S. SANTANA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 13.045.626/0001-66. OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.** OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 46.278,00 (quarenta e seis mil duzentos e setenta e oito reais), sendo que o valor atual de R\$ 462.780,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil setecentos e oitenta reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo para R\$ 509.058,00 (quinhentos e nove mil cinqüenta e oito reais), que representa um aumento de 10% (dez por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Patos, a Senhora ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO e do outro lado a empresa P.A.S. SANTANA LTDA.

Patos/PB, 11 de março de 2024.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Administração

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 - PMP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2023**

**OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.** O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

**Vencedores:**

- Empresa ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.187.918/0001-15, vencendo nos seguintes itens, 014, 015, 024, 025, 029, 063, 084, 086, 096, 106, 125, 148, 149, 159 e 160, com valor final de R\$ 215.878,00.
- Empresa BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 26.089.337/0001-00, vencendo no seguinte item, 042, com valor final de R\$ 5.660,00.
- Empresa BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 38.329.458/0001-61, vencendo no seguinte item, 137, com valor final de R\$ 25.900,00.
- Empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ 40.787.152/0001-09, vencendo nos seguintes itens, 060 e 129, com valor final de R\$ 6.650,00.
- Empresa CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ 08.674.752/0001-40, vencendo no seguinte item, 028, com valor final de R\$ 20.000,00.
- Empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ08.160.290/0001-42, vencendo no seguinte item, 005, com valor final de R\$ 360,00.
- Empresa NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 15.218.561/0001-39, vencendo nos seguintes itens, 003, 026, 027, 030 e 072, com valor final de R\$ 71.865,00.
- Empresa ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 42.946.717/0001-70, vencendo no seguinte item, 034, com valor final de R\$ 9.760,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 356.073,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e setenta e três reais).

Patos - PB, 12 de março de 2024.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2671/2022**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2022**

**Instrumento:** termo de aditivo nº: 2º ao contrato nº 2671/2022; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1080658-85, CONTRATO ADVINDO DO Processo Administrativo nº 350/2022; **Objeto do Aditivo:** acrescentar ao valor contratual o total R\$ 469.035,62 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos), sendo que o valor atual de R\$ 3.069.623,25 (Três Milhões e Sessenta e Nove Mil e Seiscentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 3.538.658,82 (Três Milhões e Quinhentos e Trinta e Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos), que representa um aumento de 15,28% (quinze virgula vinte e oito por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR e SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

Patos, 12 de março de 2024

**JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 – PMP - RETIFICADO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **09.084.815/0001-70**, COM SEDE RUA EPITÁCIO PESSOA, 91, CENTRO, PATOS/PB, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, A Sr.ª **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1236273 E DO CPF Nº 584.414.174-15 RESIDENTE E DOMICILIADA RUA JOSE MENDES, 162, SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DE PATOS/PB, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PMP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.712.427/0001-83, Tipo de Empresa: ME E-mail: raildodiniz@hotmail.com, Telefone:(839) 8115-2808 Representante Legal: RAILDO QUEIROZ DINIZ - 059.343.574-50. Endereço: RUA GUADENCIO PALMEIRA DA COSTA, AGUA FRIA, João Pessoa/PB, 58.073-479						
<b>LOTE: 01</b>		<b>FARDAMENTO ESCOLAR: CONJUNTO CAMISA REGATA + BERMUDA; MODALIDADE: CRECHE I, II, III, PRÉ I E PRÉ II - 02 A 10 ANOS</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
1	BERMUDA - INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PRÓPRIA	7.000	UND	R\$ 47,71	R\$ 333.970,00
2	CAMISETA REGATA - INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 333.970,00</b>
<b>LOTE: 02</b>		<b>FARDAMENTO ESCOLAR: CONJUNTO CAMISA COM MANGA + CALÇA; MODALIDADE: 1º AO 5º DOS ANOS INICIAIS - FUNDAMENTAL I - 08 A 14 ANOS</b>				
1	CALÇA EM HELANCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PRÓPRIA	5.500	UND	R\$ 56,90	R\$ 312.950,00
2	CAMISA MANGA CURTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 312.950,00</b>
<b>LOTE: 03</b>		<b>FARDAMENTO ESCOLAR: CONJUNTO CAMISA COM MANGA + CALÇA; MODALIDADE: 6º AO 9º DOS ANOS INICIAIS - FUNDAMENTAL II + CMREJA JOVENS E ADULTOS (ADOLESCENTE/ADULTO PP - P - M - G - GG - XG - EXG - ESPECIAIS)</b>				
1	CALÇA EM HELANCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PRÓPRIA	4.500	UND	R\$ 64,85	R\$ 291.825,00
2	CAMISA MANGA CURTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 291.825,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 938.745,00</b>

**VALOR GLOBAL: R\$ 938.745,00 (NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:**

**3.1.** O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

**4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

**5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Patos - PB, 12 de Março de 2024.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal De Educação.  
Ordenador de Despesas.

**AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 – PMP - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

CONTRATO Nº 517/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 30.712.427/0001-83.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 938.745,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 12 de Março de 2024.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal De Educação.  
Ordenador de Despesas

**ERRATA**

**Matéria publicada na edição de 27/02/2024**

**Onde se lê:**

OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais), sendo que o valor atual de R\$173.800,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$183.175,00 (cento e oitenta e três mil e cento e setenta e cinco reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do item 5, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações.

**Leia-se:**

OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais) sendo que o valor atual de R\$173.800,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 175.675,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais), que representa um aumento de 1,08% (um vírgula zero oito por cento) do item 5, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações.

**Matéria consolidada:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: JOSE SANTOS NETO, inscrito no CNPJ 26.862.173/0001-02. OBJETO CONTRATUAL: **REGISTRO AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.** OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais) sendo que o valor atual de R\$173.800,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 175.675,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais), que representa um aumento de 1,08% (um vírgula zero oito por cento) do item 5, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações.DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa JOSE SANTOS NETO.

Patos, 22 de fevereiro de 2024.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração

**GOVERNO MUNICIPAL**  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB